



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11091 , DE 1º DE JULHO DE 2004.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,


DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 30 de janeiro de 2003, o **PM RE 06461-6 PEDRO PANTA CORDEIRO**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, junto a Prefeitura Municipal de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de JULHO de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 110-1, DE 19 DE JULHO DE 2004

Revista Oficial da Administração
Rondônia

GOVERNADORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2004, eu, Governador do Estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais, decretamos:

DECRETO

Art. 1º - Fica revogado o Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Executivo, em virtude da extinção do cargo de Secretário de Estado, conforme disposto no inciso III do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

~~GOVERNADOR~~
~~GOVERNADORIA~~

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
MARCOS ANTONIO DE MELLO